PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Folha da Cidade" nº 104 - em, 01-07-73

REVOGADA PELA LEI Nº ..... EM ..... VISTO

L E I Nº 19/73

SÚMULA: Autoriza a venda de bens inservíveis aos serviços municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante Tomada de Ofertas, sucatas resultantes da inutilização de peças e implementos de veículos e máquinas do Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Para levantamento e avaliação dos bens inservíveis, a que se refere o artigo anterior, será constituída Comissão na conformidade da Lei nº 41/71, de 18/11/71.

§. 1º - Do laudo da Comissão, constará o preço-base para as ofertas dos interessados.

§. 2º - Terá, ainda, a Comissão, a incumbência de fiscalizar a abertura das propostas que forem apresentadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 de junho de 1.973.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

NICOLA MAREZE
Respondendo p/ Deptº de Administração

PROCESSO 021
PROJETO DE LEI 19/73
AUTORIA